



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI N° 971

Túlio Baracat
TÚLIO BARACAT

"CRIA A TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, E ALTERA A TABELA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS DA LEI N° 937 , DE 23/NOVEMBRO/1973 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)".

TÚLIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a Taxa de Remoção de Lixo Doméstico, desmembrando-a da Taxa de Limpeza Pública.

ARTIGO 2º - A Tabela a que se refere o artigo 248 da Lei N° 937 de 23 de novembro de 1973 passa a ter a seguinte redação, com os Índices abaixo:

T A B E L A
PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL
DISTRITO DA SEDE

a) - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1. Em ruas pavimentadas.....	0,80%
2. Em ruas com sarjetamento.....	0,40%
3. Em ruas sem sarjetamento e sem pavimentação.....	0,24%

b) - TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR

1. Em ruas pavimentadas.....	0,20%
2. Em ruas com sarjetamento.....	0,10%
3. Em ruas sem sarjetamento e sem pavimentação.....	0,05%

c) - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. Em ruas pavimentadas.....	1,05%
2. Em ruas com sarjetamento.....	0,63%
3. Em ruas sem sarjetamento e sem pavimentação.....	0,45%

d) - TAXA DE VIGILÂNCIA

1. Em ruas pavimentadas.....	0,50%
2. Em ruas com sarjetamento.....	0,45%
3. Em ruas sem sarjetamento e sem pavimentação.....	0,35%



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DISTRITO DE NOVO CRAVINHOS

a) - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1. Em ruas com sarjetamento..... 0,24%

b) - TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR

1. Em ruas com sarjetamento..... 0,05%

DISTRITO DE PAULÓPOLIS

a) - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1. Em ruas pavimentadas..... 0,58%

2. Em ruas com sarjetamento..... 0,24%

b) - TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR

1. Em ruas pavimentadas..... 0,17%

2. Em ruas com sarjetamento..... 0,06%

c) - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. Em ruas pavimentadas..... 0,74%

2. Em ruas com sarjetamento..... 0,37%

d) - TAXA DE VIGILÂNCIA

1. Em ruas pavimentadas..... 0,45%

2. Em ruas com sarjetamento..... 0,33%

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir

do dia 1º de Janeiro de 1975.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1974.

TÚLIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

• PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974.

• PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO